



Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

CNPJ 15.023.914/0001-45

## **LEI MUNICIPAL Nº 761/2007**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CEDER ÁREA DE TERRA URBANA  
PARA A EMPRESA SUPERMERCADO  
ARAPUTANGA LTDA, CNPJ Nº  
03.118.575/0001-00.**

**VANO JOSÉ BATISTA**, MD. Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à empresa Supermercado Araputanga LTDA, no que dispõe a Lei Orgânica do Município, 03 (três) metros da calçada dos lotes 01, 25 e 26 da quadra nº 60, Frente para a Avenida Castelo Branco.

**Art. 2º** - Deverá restar ainda 3,5 (três metros e meio) de calçada na frente dos lotes acima descritos.

**Art. 3º** - O objeto é a cedência da área, local onde será ampliada a empresa, valorizando a arquitetura comercial de nosso município.

**Art. 4º** - Em toda cessão se faz necessário mencionar a reversão para a eventualidade do seu descumprimento por parte do recebedor, quanto ao seu objeto.





Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

CNPJ 15.023.914/0001-45

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Araputanga/MT, aos 20 dias do mês de agosto de 2007.

  
**VANO JOSÉ BATISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**